



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 2544/2025/SUROD/DIR-ANTT

Aos (As) Senhores (as) Diretores (as)
Concessionárias de Rodovias Federais
Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Aferição de dados de atendimentos encaminhados ao SIR e via RETOFF/e-mail

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.032110/2025-34.

Senhores (as) Diretores (as),

1. Cumprimentando-os (as) cordialmente, informa-se que esta Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD, com o intuito de aprimorar a qualidade e a consistência das informações operacionais encaminhadas à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, vimos por meio deste solicitar manifestação formal por parte das concessionárias quanto à sistemática de envio de dados de recursos operacionais ao Sistema de Informações Rodoviárias – SIR, bem como do quantitativo de atendimentos médicos e mecânicos encaminhados mensalmente via Relatório Técnico Operacional Físico - Financeiro – RETOFF, que são os encaminhamentos realizados via e-mail

2. Especificamente, cada concessionária deverá encaminhar um documento técnico esclarecendo os filtros e critérios utilizados na composição dos dados enviados ao SIR e ao RETOFF.

3. No que diz respeito à classificação dos atendimentos segundo os **tipos de serviço** previstos no manual vigente do SIR (SEI nº 33264839), são sete categorias conforme listagem abaixo:

- 1 = Mecânico
- 2 = Apoio
- 3 = Médico
- 4 = Combate a Incêndio
- 5 = Apreensão de Animais
- 6 = Inspeção
- 7 = Vigilância Patrimonial

4. Para cada uma das categorias acima, solicita-se que a concessionária detalhe quais **tipos de ocorrências** são computadas para fins de envio ao sistema, com base em exemplos ilustrativos como os seguintes:

- *Exemplo 1: "Atendimentos **médicos** abrangem todos os atendimentos de APH; contudo, atendimentos clínicos ou outros tipos específicos não são considerados."*
- *Exemplo 2: "Atendimentos **mecânicos** consideram apenas socorro em pista, excluindo remoções e destombamentos; considera-se atendimentos mecânicos somente aqueles que são classificados em tipos de ocorrências como "panes"."*
- *Exemplo 3: "Em **apreensão de animais**, são considerados apenas casos com apreensão de animais vivos, excluindo óbitos ou tentativas frustradas."*
- *Exemplo 4: "Em **combate a incêndio**, computam-se apenas eventos operacionais com caminhão-pipa; ou, alternativamente, considera-se qualquer tipo de ocorrência classificada como "incêndio" no sistema."*

5. Esses critérios devem ser descritos para todas as categorias aplicáveis, inclusive para as de **Apoio, Inspeção e Vigilância Patrimonial**, de modo a garantir a plena compreensão da metodologia utilizada por cada concessionária.

6. Adicionalmente, solicita-se que sejam esclarecidos aspectos complementares, tais como:

- a) Se os registros enviados referem-se exclusivamente a ocorrências localizadas dentro da faixa de domínio da rodovia;
- b) Se ocorrências não localizadas são reportadas ao SIR ou descartadas, e de que forma são identificadas e tratadas;
- c) Se há aplicação de filtros por tipo de recurso, setor operacional ou estrutura (ex: atendimentos registrados em CCO ou praças de pedágio são considerados ou não);
- d) Quaisquer outros critérios internos que possam impactar o envio de informações ao sistema.

7. Em relação ao RETOFF, deverá ser adotado procedimento análogo ao descrito para os atendimentos médicos e mecânicos no SIR, indicando de forma clara e objetiva os critérios utilizados para filtragem e contabilização dos atendimentos registrados neste relatório.

8. Recomenda-se, ainda, o envio de anexos que subsidiem a resposta e favoreçam a compreensão da estrutura adotada, como planilhas extraídas diretamente dos sistemas internos com os filtros aplicados por categoria, bem como comparativos entre relatórios gerenciais (ex: RAT300) e os dados efetivamente transmitidos ao SIR e ao RETOFF. **Sugere-se fixar como mês de comparação o mês de maio de 2025.**

9. As dúvidas relativas a esta solicitação poderão ser sanadas diretamente com a Coordenação de Fiscalização de Operação Rodoviária – COFOR, por meio dos seguintes contatos:

- cofor@antt.gov.br;
- paulo.g.goncalves@antt.gov.br;
- paula.vicentini@antt.gov.br;
- erica.nobrega@antt.gov.br.

10. Destacamos que esta iniciativa visa garantir a uniformização, a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados operacionais utilizados pela ANTT para fins de fiscalização, avaliação contratual e transparência pública.

11. Por fim, em respeito aos princípios de publicidade e transparência, informa-se que o Processo nº 50500.032110/2025-34 está classificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

como público, cujos autos podem ser acompanhados e consultados na íntegra por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.

12. Sendo o que cumpre para o momento, esta SUROD permanece à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 24/06/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33264850** e o código CRC **CEEBB55E**.

Referência: Processo nº 50500.032110/2025-34

SEI nº 33264850

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br